03

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 18-01-10

LEI COMPLEMENTAR Nº 309, DE 18 DE JANEIRO DE 2010.

FL. Nº 02
PROC. Nº PLC 3/10

Dispõe sobre alteração de referência dos vencimentos da Secretaria Municipal de Educação, conforme especifica e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - Fica alterado os valores do cargo de Educador de Creche I, da letra A até G e o Cargo de Educador de Creche II – letra A, criados através da Lei Complementar nº 146/2001, alterada pelas Leis Complementares 216/2004 e 237/2005, conforme tabela em anexo.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 18 de janeiro de 2010.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

DIVANIR LEDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo e Ações Estratégicas

Câmara Municipal de Dracena Fls.: 11/12/2010 15:39 000056381